



RECOF ou RECOF-SPED
Anexo III - Comunicação de renúncia à aplicação do regime

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial	CNPJ – Matriz
<input type="text"/>	<input type="text"/>

2. REQUERIMENTO

De acordo com o disposto no art. 6º da Portaria Coana nº 57, de 02 de outubro de 2019, venho comunicar a renúncia dos estabelecimentos relacionados no campo 3 desta solicitação à aplicação do:

- Recof - Regime Aduaneiro Especial de Entrepasto Industrial sob Controle Informatizado
- Recof-Sped - Regime Aduaneiro Especial de Entrepasto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de

3. ESTABELECIMENTOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS DO REGIME

Relação de CNPJ, incluindo a matriz se for o caso			
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

4. ANEXOS

Acompanham este formulário, anexos, os seguintes documentos:

- a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, os documentos que atestem o mandato de seus administradores;
- b. relatório de comprovação do adimplemento das obrigações previstas no art. 6º, incisos I e II, das Instruções Normativas RFB nº 1.291, de 2012 ou nº 1.612, de 2016, relativamente ao atual período de apuração do regime e do período anterior.

5. CIÊNCIA

A partir da data da renúncia à aplicação do regime:

- fica vedada a admissão de mercadorias no regime pela empresa ou estabelecimento;
- sobre o estoque de mercadorias existentes na data da renúncia, que não forem destinadas na forma prevista no art. 23 da IN RFB nº 1.612 ou no art. 29 da IN RFB nº 1.291 no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do ADE que formalizar a renúncia, serão exigidos os tributos que não incidiram na admissão, com os acréscimos legais devidos, calculados a partir da data de admissão das mercadorias no regime.

5. OBSERVAÇÕES

1. É obrigatória a apresentação deste formulário digital no formato original – em *Portable Document Format (PDF)* - com campos editáveis, disponibilizado no site da RFB na Internet;
2. O solicitante NÃO deve:
 - a) imprimir o formulário;
 - b) assinar a caneta;
 - c) escanear ou tirar foto e salvar em formato PDF;
 - d) alterar o formato original do arquivo, salvando como .odt, .jpeg, ou outros.

6. ASSINATURA

Nome	CPF
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Data	Assinatura (este documento deve ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)
<input type="text"/>	<assinado digitalmente>